CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 70 /2021

Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Itabirito e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º Fica instituído no "calendário de eventos" do Município de Itabirito, a "**Semana Municipal do Ciclismo"**, a ser comemorada anualmente, em duas datas possíveis, sendo: ou na segunda quinzena de Agosto, quando se comemora o Dia Nacional Do Ciclista; ou na primeira quinzena de Setembro quando se comemora o Aniversário do Município de Itabirito.

Art. 2º São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta e meios seguros para sua utilização como o uso do adequado de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), sinalização correta da bicicleta e respeito à sinalização do trânsito, assim como campanhas educativas para os condutores de veículos automotores, dentre outras iniciativas.

Art. 3º A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor

competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados à "Semana
Municipal do "Ciclismo".

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de maio de 2021.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada em duas datas possíveis: na segunda quinzena de agosto, tendo em vista que a Lei Federal nº 13.508 de 22 de novembro de 2.017, instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista; ou por ocasião das festividades comemorativas da emancipação político administrativa de Itabirito na primeira quinzena de setembro.

O ciclismo é uma modalidade esportiva que vem crescendo em sua prática, ganhando cada vez mais adeptos alem dos diversos benefícios que propicia aos seus praticantes e o meio ambiente por ser não poluente e de baixo impacto.

O uso da bicicleta, além de saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização à população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Como forma de incentivar à população á pratica do ciclismo, é que conto com o apoio dos nobres *edis* para a aprovação do presente Projeto de lei.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR